

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ELEITORAL 2024



FORLUZ

1

Eleição de Membro
para a vaga livre do
Conselho Deliberativo

2

Eleição de Membro
para a vaga Assistido
do Conselho Fiscal

Pelo presente Edital, ficam convocados os Participantes Ativos e Assistidos inscritos nos planos de benefícios previdenciários da Fundação Forluminas de Seguridade Social – Forluz – até 28/06/2024 que se encontram em gozo dos seus direitos estatutários, para, em voto secreto e direto, elegerem seus representantes no Conselho Deliberativo e Fiscal.

A Eleição será coordenada por uma Comissão designada pelo Conselho Deliberativo da Forluz e realizada conforme o disposto nos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

O processo eleitoral obedece ao Regulamento Eleitoral, que está disponível na íntegra no Portal Forluz.

O hotsite das eleições também poderá ser acessado clicando no banner disponível na página inicial do Portal Forluz.

DOS ELEITORES

Somente estarão aptos a participar das eleições e terão computados os votos, os participantes devidamente habilitados nos termos do Regulamento Eleitoral.

São Eleitores todos os participantes inscritos até o dia 28/06/2024 nos planos previdenciários da Forluz e que estiverem com seu cadastro atualizado ou realizem o recadastramento até o dia 20/08/2024.

Entende-se como cadastro atualizado aquele que possuir número de celular com DDD e/ou e-mail atualizados.

No caso de Participantes Ativos, a atualização cadastral ou recadastramento deverá ser realizada perante a Patrocinadora. Os Participantes Assistidos deverão realizar a atualização ou recadastramento perante a Forluz.

DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS E DOS CANDIDATOS

O processo eleitoral 2024 terá o objetivo de eleger um membro para o Conselho Deliberativo, sendo a vaga destinada a Ativos ou Assistidos, e um membro para o Conselho Fiscal, vaga destinada exclusivamente aos Assistidos.

Poderão ser candidatos quaisquer Participantes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) estar em gozo de seus direitos estatutários;
- b) ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- c) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- d) não ter sofrido penalidade administrativa por falta grave, nos termos do Estatuto da Forluz e da legislação e regulamentação aplicáveis;
- e) ter reputação ilibada, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;
- f) não ser cônjuge, companheiro(a) ou possuir laços de parentesco consanguíneo ou afins, até 2º grau, de titulares, suplentes ou sucessores da Diretoria ou Conselhos Deliberativo e Fiscal da Forluz;
- g) atender aos requisitos do capítulo de Conflito de Interesse, previstos no Regulamento Eleitoral, artigos 19 e 22, e regras de elegibilidade, contempladas nos artigos 35 e 36 do mesmo documento;
- h) possuir, na data da inscrição da candidatura, **um mínimo de 5 (cinco) anos de filiação** a plano previdenciário da Fundação e de trabalho efetivo e diretamente prestado às Patrocinadoras.

Cada candidato a membro titular deverá ter um suplente e um sucessor eventual sujeitos às mesmas condições, critérios e requisitos aplicáveis ao titular.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas em forma de chapas completas, conforme determina o Regulamento Eleitoral, por meio de requerimento de inscrição com a seguinte composição:

- I. Um candidato a uma vaga de titular no Conselho Deliberativo, com mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 28/12/2024, bem como seus respectivos suplente e sucessor eventual, composta por participantes ativos ou assistidos;



- ii. Um candidato a uma vaga de titular no Conselho Fiscal, com mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 28/12/2024, bem como seus respectivos suplente e sucessor eventual, obrigatoriamente composta por participantes assistidos;

No momento da inscrição da candidatura, deverá ser indicado ainda um representante da Chapa que será responsável pelo envio e recebimento de comunicações referentes ao processo eleitoral junto à Comissão Eleitoral.

Não serão aceitas inscrições de Chapas que não indicarem candidatos para a vaga de titular, suplente e sucessor.

O indeferimento ou cancelamento da inscrição da Chapa significa o indeferimento ou cancelamento da inscrição de todos os candidatos dela participantes.

Para efeitos do processo eleitoral, a condição de Ativo ou Assistido é aquela ostentada pelo candidato na data da inscrição para as eleições.

É vedada a inscrição:

- i. de um mesmo candidato em Chapas distintas;
- ii. de um mesmo candidato para mais de um cargo em órgãos estatutários distintos;
- iii. de participante Ativo ou Assistido para titular, suplente ou sucessor das vagas não coincidentes com a sua condição (Ativo ou Assistido);

O período de inscrição será das 8h de 01/08/2024 às 17h do dia 12/08/2024 (horário de Brasília), com o envio dos seguintes documentos, exclusivamente pelo hot site das eleições:

- i. formulário de inscrição de candidato, que deverá conter as informações pessoais de cada membro da chapa, sendo: nome completo, matrícula, endereço residencial, e-mail corporativo e/ou particular, telefone celular, identidade, órgão emissor, CPF, identificação da vaga pretendida;
- ii. formulário currículo profissional conforme modelo a ser disponibilizado no hot site das eleições;
- iii. cópias dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo, que comprovem a formação nas áreas do conhecimento definidas no Regulamento Eleitoral;
- iv. declaração/termo de responsabilidade que ateste não ter o candidato sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público (o formulário individual de declaração será disponibilizado no hot site das eleições);
- v. declaração da experiência mínima exigida, emitida pelo empregador, tomador de serviços ou entidade em que o candidato tenha exercido a atividade;

- vi.** cópia de documento de identidade que goze de fé pública (é dispensada a autenticação do documento);
- vii.** certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas emitida pela Receita Federal do Brasil através do link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- viii.** certidões negativas cível e criminal de 1º e 2º grau da Justiça Estadual a serem emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais através do link:
<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>
- ix.** certidões negativas cível e criminal de 1º e 2º grau da Justiça Federal emitidas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região através do link:
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- x.** certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça através do link:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- xi.** certidão negativa de protestos, de tributos federais, estaduais e municipais; Para estas certidões, não há um endereço eletrônico padrão específico para emissão.
- xii.** foto 3x4.

A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de documentação ao seu destino, tais como de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem ou retardem o envio.

Nos casos de problemas técnicos na plataforma disponibilizada pela Forluz, devidamente comprovado, a Comissão Eleitoral analisará possíveis soluções.

As inscrições serão realizadas por meio dos formulários padronizados, disponibilizados no hot site das eleições e toda a documentação será analisada pela Comissão Eleitoral.

A Comissão Eleitoral não aceitará: (i) requerimentos incompletos; (ii) preenchidos à mão, (iii) sem foto de identificação; ou (iv) sem assinatura naqueles em que são obrigatórias.

Caso ocorra alguma hipótese de impedimento à inscrição ou não seja apresentada a documentação exigida, em relação a um ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral certificará a ocorrência e solicitará ao representante oficial da chapa para que regularize o respectivo pedido de registro ou apresente substituto, em até 3 (três) dias úteis contados da comunicação, que se dará até 28/08/2024.

A chapa terá até 17h do dia 02/09/2024 para encaminhamento dos formulários de pedido de inscrição corrigidos ou substituídos à Comissão Eleitoral.



A chapa terá seu pedido de inscrição indeferido caso não corrija a documentação ou não apresente substituto que preencha todos os requisitos exigidos.

DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

A Comissão Eleitoral terá até o dia 05/09/2024 para examinar a condição dos solicitantes e divulgar o resultado provisório de homologação das chapas através do hotsite das eleições.

IMPUGNAÇÃO, INDEFERIMENTO E DEFESA

Após a divulgação do resultado provisório de homologação das chapas, qualquer participante da Forluz, poderá, até o dia 09/09/2024, promover a impugnação de todos os candidatos, sejam eles pertencentes a Chapas deferidas ou indeferidas.

A impugnação em relação às Chapas indeferidas deverá ocorrer no mesmo prazo para impugnação das chapas deferidas, visto que, em caso de defesa ou recurso julgado procedente, a Chapa seja considerada deferida, imediatamente será analisado o pedido de impugnação.

O pedido de impugnação deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral devidamente fundamentado, por escrito e sob protocolo no hotsite das eleições, não sendo aceitos requerimentos feitos por via postal e correio eletrônico.

A Comissão Eleitoral fará comunicação até o dia 10/09/2024, através de meio eletrônico, ao representante da Chapa que tiver sua inscrição impugnada e/ou indeferida nos termos do artigo 47, §1º do Regulamento Eleitoral.

A Chapa que tiver sua inscrição indeferida pela Comissão Eleitoral e/ou impugnada por terceiros terá direito de apresentar sua defesa até o dia 12/09/2024.

No caso de impugnação de Chapas indeferidas, a Chapa deverá apresentar defesa tanto em relação ao indeferimento, quanto em relação à impugnação.

Até o dia 16/09/2024, a Comissão Eleitoral analisará as defesas. Em caso de Chapas com defesas cumulativas de indeferimento e impugnação, a Comissão Eleitoral analisará em primeiro lugar as defesas de indeferimento e, somente se houver procedência do pedido, é que se analisará a defesa de impugnação sobre tal Chapa.

Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Deliberativo até 18/09/2024, que deverá julgá-lo até o dia 20/09/2024.

Em 20/09/2024 será divulgado o resultado definitivo de homologação das chapas, que serão numeradas de acordo com a ordem cronológica em que forem inscritas.

Em caso de Chapas com recursos contra indeferimento cumulados com impugnação, o Conselho Deliberativo analisará em primeiro lugar os recursos contra o indeferimento e, somente se houver procedência do pedido, é que se analisará a impugnação sobre tal Chapa e respectiva defesa.

A defesa e o recurso terão efeitos suspensivos e implicarão na paralisação do processo eleitoral em curso. A Comissão Eleitoral fará comunicação da decisão final, por meio eletrônico, ao representante da Chapa.

Não serão aceitos em quaisquer hipóteses impugnações, requerimentos, recursos ou pedidos realizados por via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio, ainda que tempestivos.

DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CHAPA, VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Cada Chapa poderá indicar até o dia 18/09/2024, por escrito e sob protocolo, um Fiscal, obrigatoriamente participante, para acompanhar o processo da apuração dos votos, o qual será devidamente credenciado pela Comissão.

Os Fiscais não poderão adentrar ao local de apuração dos votos ou participar da lacração da urna eletrônica portando dispositivos móveis. Também não poderão deixar o local de apuração dos votos antes da divulgação dos resultados no hotsite das eleições.

O período de votação será das 8h do dia 02/10/2024 às 17h de 09/10/2024 (horário de Brasília).

A votação será realizada exclusivamente via internet, no hotsite das eleições, por intermédio de sistema contratado para esse fim, sem possibilidade de identificação do voto, mediante uso de senha pessoal e intransferível.

Para todos os eleitores a senha e as instruções de votação serão enviadas para o e-mail cadastrado e/ou SMS.

As instruções de votação e recuperação de senha serão disponibilizadas também no hotsite das eleições.

Cada eleitor poderá votar somente uma vez, com a senha criada especificamente para esta finalidade, a qual perderá sua validade após a confirmação do voto.

Cada eleitor terá direito a apenas um voto em uma das chapas, formadas por: (i) titular, suplente e sucessor para compor o Conselho Deliberativo; e (ii) titular, suplente e sucessor para compor o Conselho Fiscal.

A apuração será conduzida pela Comissão Eleitoral no dia 10/10/2024, e a divulgação do resultado da eleição se dará no próprio dia 10/10/2024 pelo hotsite das eleições.

DOS RECURSOS

Do resultado da apuração caberá impugnação, por escrito e sob protocolo, à Comissão Eleitoral, por parte de qualquer Chapa, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação dos resultados, ou seja, 14/10/2024, tendo a referida Comissão Eleitoral igual prazo para decisão, que se dará em 16/10/2024.



Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho Deliberativo da Forluz, a contar do recebimento da decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, que se dará até 18/10/2024. O Conselho Deliberativo terá igual prazo para julgar o recurso, portanto, até 22/10/2024.

Os recursos somente poderão ser interpostos, tempestivamente, por meio de protocolo no hotsite das eleições, não sendo aceitos recursos por via postal, correio eletrônico, ou qualquer outro meio.

A Gerência de Compliance e Governança, em nome do Presidente do Conselho Deliberativo, comunicará formalmente, por meio eletrônico, aos representantes das chapas, tanto a ocorrência de novos recursos quanto as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo.

PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Apurados os votos e esgotados os prazos de impugnação ou recursos ou após decisão final dos recursos, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos integrantes da Chapa mais votada para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, informando o resultado ao Conselho Deliberativo e divulgando comunicado no hotsite das eleições.

Para fins de posse, competirá à Forluz requerer ao órgão fiscalizador a habilitação dos conselheiros eleitos, podendo, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares.

Os candidatos integrantes das Chapas vencedoras deverão preencher, até a data designada para a posse, todos os requisitos previstos ao regular exercício do cargo ou função para o qual se candidataram, nos termos da legislação vigente e conforme determina os §§ 1º a 5º do art. 75 do Regulamento Eleitoral.

Os casos omissos relativos ao Processo Eleitoral e ao Regulamento Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo.

A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente após o encerramento do Processo Eleitoral, que ocorrerá no dia 22/10/2024.

DO REGULAMENTO ELEITORAL

Este Edital não substitui o Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo da Forluz, cujos termos prevalecerão sobre este, em caso de dúvidas.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2024.

Comissão Eleitoral



Av. do Contorno, 6500

3º andar

Contato: 0800 090 9090

CEP 30.110-044

Belo Horizonte – MG – Brasil

E-mail: atendimento@forluz.org.br

Portal: www.forluz.org.br